



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
Referência: **CONTRATO Nº 79/2015**  
Processo n.º. **1772/2015**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG, n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07 residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, n.º 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menegine, n.º 69, Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LAÉRCIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 16.360.008, CPF 049.888.048-60 e o Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no Processo Administrativo n.º. 1772/2015, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 06, para prorrogação de sua vigência até dia 30 de junho de 2015, até 51 (cinquenta e uma) viagens, salvo se antes desse prazo for concluído procedimento licitatório que contemple seu objeto, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93,


**CLÁUSULA 02** – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste termo aditivo, estimadas em R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional Programática nº 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, incluindo os preços cobrados por dia por cada itinerário.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de junho de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
**CONTRATANTE**

**TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA**  
**LAÉRCIO DA ROSA E SILVA** **OTACILIO DA ROSA E SILVA**

*Laércio da Rosa e Silva*  
Contratado

*Otacílio da Rosa e Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**DALTON FERNANDO PAGIANOTTO**  
Secretário de Saúde e Bem Estar

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Testemunhas:

1)   
RG. n.º 4844100

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO  
Assistente Administrativo I

2)   
RG. n.º  
Alessandra Roberta dos Santos Selr  
Assistente Administrativo I